
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.346, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 47.891.235,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.891.235,98 (Quarenta e Sete Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545115087552 - SEDOP	0101	449051	613.839,15
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	43.934,55
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	130.262,07
071011569514987658 - SEDOP	0101	444042	140.000,00
071011751214897480 - SEDOP	0101	449093	1.200.000,00
071011751214898692 - SEDOP	0106	449051	128.639,93
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	300.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	1.300.000,00
572012060614918711 - EMATER	0397	339030	50.000,00
572012060614918711 - EMATER	0397	339033	30.000,00
742011236415067602 - UEPA	0660	449052	10.000,00
901011030215078288 - FES	0149	334181	43.874.385,13
951012645114897647 - NGTM	0101	449039	70.175,15
TOTAL			47.891.235,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	928.035,77

071011545114897645 - SEDOP	0101	449093	1.200.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0106	449051	128.639,93
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	300.000,00
572012012212974668 - EMATER	0397	339030	80.000,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339030	10.000,00
901011030215078878 - FES	0149	334181	15.000.000,00
901011030215078878 - FES	0149	335043	13.874.385,13
901011030215078878 - FES	0149	339039	15.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.300.000,00
951012645114897648 - NGTM	0101	449051	70.175,15
TOTAL			47.891.235,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.507, DE 04/03/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.